



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Juiz

para os devidos fins.

Em 19/09/22

Mariângela Lages Rodrigues
Condeição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

pp.

Ao Deputado

R. Sa

para relatar.

Em 20/09/22

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

H2
Antônio Henrique de Carvalho Pires
DEPUTADO ESTADUAL

relator designado deve levar a discussão
o CCJ, sem enterro de relator.

Vasimundo Corrêa



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 25/10/2022
Capaz
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fábio
Novo
para relatar.

Em 15/11/22
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça
HP



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 148, de 29 de Novembro de 2022, que:

“Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Moralidade Pública – AVANCE com sede em Valença (PI).”

RELATOR: DEP. FÁBIO NÚÑEZ NOVO

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Moralidade Pública – AVANCE com sede em Valença (PI), sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Francisco Limma, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida entidade apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Quanto ao mérito, é uma associação que há mais de 05 (cinco) anos, onde tem por objetivo desenvolver áreas na educação, Assistência Social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, agricultura, economia solidária, transportes, infraestrutura, desenvolvimento tecnológico alternativo, produção, divulgação e conhecimento técnico e científico em qualidade de vida da população.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de Novembro de 2022.

DEP. FÁBIO NÚÑEZ NOVO
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 13/12/22

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça

Presidente da CCJ

Caju